



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 02/2016.

O Vereador signatário, em conformidade com o art. 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROPÕE** ao Poder Executivo a abertura de matrículas e consequente atendimento de crianças com idade entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos de idade na pré-escola (educação infantil), em cumprimento ao Plano Nacional de Educação, que prevê o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos, e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ou a demanda existente de crianças nas idades citadas, independentemente dos percentuais atualmente atendidos.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 18 de março de 2016.

Cláudio Puntel dos Santos
Vereador PDT

Justificativa:

O Plano Nacional de Educação prevê percentuais mínimos de atendimento na educação infantil: 50% (cinquenta por cento) das crianças em idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos, e 80% (oitenta por cento) das crianças com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. Porém, o citado Plano ressalva que, mesmo atendidos os percentuais mínimos, os Municípios devem atender a demanda existente.

Em razão disso, apresento esta proposição, pois tenho conhecimento de que há demanda de vagas para crianças entre 6 (seis) meses e 2 (dois) anos de idade, para as quais nosso Município ainda não oportunizou as respectivas matrículas e posterior atendimento, mesmo que já estejam atendidos os percentuais mínimos citados no parágrafo anterior.

Além disso, é de conhecimento de todos os Vereadores que nos processos de contas do Poder Executivo, dos últimos exercícios que apreciamos aqui na Câmara Municipal, há apontes do Tribunal de Contas pelo descumprimento dos referidos percentuais, que podem ser verificados: Processo de Contas do Exercício 2010, nº 001261-0200/10-4, fls. 576/578 e fls. 583/585; Processo de Contas do Exercício de 2011, nº 000802-0200/11-6, fls. 654/655 e fls. 667/669; Processo de Contas de Governo do Exercício 2012, nº 004590-0200/12-0, fls. 162/172 e 268/269; Processo de Contas do Exercício 2013, nº 000890-0200/13-3, fls. 151/162 e 291/292

Assim, atendendo a demanda existente das crianças que ora propomos, o Município estará oportunizando o acesso à educação infantil para tais crianças, facilitando o acesso ao trabalho para as mães, cumprindo o Plano Nacional de Educação e, por fim, evitando eventuais demandas judiciais em busca de vagas.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em 18 de março de 2016.

Cláudio Puntel dos Santos
Vereador PDT